

ÉTICA DE ANTANHO

José Renato Nalini*

Pensa na grande utilidade que para nós têm os bons exemplos, e concluirás que a lembrança dos grandes homens não é menos útil do que a sua presença! (Sêneca -4-65)

Em tempos de ética em frangalhos, é sempre oportuno lembrar às atuais gerações, de que nem sempre a Justiça esteve sob descrédito. Houve época em que a mera enunciação do nome de um magistrado equivalia a propagar a mais elevada honra e boa fama. Eram cidadãos acima de qualquer suspeita, cuja vida pública e privada ostentava honradez absoluta. Varões que exalavam verdadeiro *odor de santidade*.

Falo de nomes como os dos desembargadores MARCOS NOGUEIRA GARCEZ, ADRIANO MARREY, YOUNG DA COSTA MANSO, SYLVIO DO AMARAL e ANTONIO CARLOS ALVES BRAGA, todos integrantes do Tribunal de Justiça de São Paulo há algumas décadas.

Eram magistrados completos. Aliavam à erudição e preparo técnico, os atributos humanos que os exornavam quais singulares primícias da espécie humana.

MARCOS NOGUEIRA GARCEZ era padrão de modéstia e descrição. Vida singela, sem qualquer aparato, pautava-se por uma correção pessoal compatível com sua grei. Formou exuberante biblioteca, toda ela utilizada para um contínuo aprimoramento intelectual. Simultaneamente, mantinha rigoroso controle de sua carga de trabalho, operoso e profícuo. Eram dias em que o desembargador não dispunha de gabinete, nem de assistentes, nem de qualquer tecnologia de apoio.

Ao presidir o Tribunal de Justiça, enfrentou uma das primeiras crises registradas pelo Judiciário, transformado em alvo de críticas e objeto de investigações. Afirmava-se que o juiz ganhava muito. Era o “marajá” da República. O Presidente MARCOS NOGUEIRA GARCEZ exibiu seu contracheque – em São Paulo chamado hollerith – para concretizar a transparência que ainda não era palavra da moda.

Destinava parcela considerável de seus vencimentos para sustentar semelhantes necessitados e manter condições de estudo de crianças carentes.

ADRIANO MARREY foi uma das grandes contribuições da OAB para o Judiciário, ao qual ingressou pelo quinto constitucional. Foi um dos mais dinâmicos magistrados de São Paulo e presidiu vários concursos de ingresso à carreira. Destacava-se por sua lhanza, polidez, cordial e paterno tratamento devotado aos candidatos. E assim continuava a tratá-los no decorrer da carreira.

Ao exercer a Corregedoria Geral de Justiça, compreendeu a vocação desse organismo fiscalizador e moralizador e preferia orientar a punir. As portas da Corregedoria estiveram permanentemente abertas a todos os que procuravam seus conselhos. Era porta-voz da primeira instância em reclamos institucionais e exerceu reconhecida liderança no Judiciário paulista.

YOUNG DA COSTA MANSO foi um predestinado. O filho caçula das primeiras

núpcias do legendário Ministro MANUEL DA COSTA MANSO, cresceu sob o influxo das lições paternas, fez um curso brilhante na Academia do Largo de São Francisco e foi aprovado no primeiro concurso de ingresso à Magistratura.

Impecável em sua postura e decisões, chegou a presidir o Tribunal de Justiça em etapa histórica. Era certa a sua nomeação para o Pretório Excelso, a seguir os passos de seu pai. Mas as circunstâncias políticas – sempre a política – obstaram uma natural trajetória, que não se abateu e continuou a honrar a Magistratura bandeirante.

Uma característica peculiar era o interesse com que acompanhava o início da carreira dos jovens magistrados, numa era em que ainda não se falava em Escola da Magistratura. Era ele o reitor, mestre e pioneiro num processo informal de preparação de juízes. Não raras vezes, visitava o magistrado na comarca, fazia-se presente ao Fórum, examinava em pessoa os processos e anotava observações pertinentes, fazendo com que o novel magistrado refletisse a respeito de novos temas.

Projetou de forma insólita a Justiça bandeirante, pois era um chefe de poder provido de uma aura própria, um dos últimos exemplares do *grand seigneur* de heráldica figura. Zelou pelo patrimônio arquitetônico e histórico da Justiça e foi durante a sua gestão que o majestoso edifício do Tribunal, edificação de Ramos de Azevedo, fosse tombado e se tornasse intangível pelas imponderáveis investidas dos detratores do combalido ambiente cultural da megalópole.

O desembargador SYLVIO DO AMARAL foi outra figura inesquecível da Justiça brasileira.

Iniciou a carreira no Ministério Público e tanto se destacou, brilhou de maneira tal, que ainda na primeira instância foi indicado para prover uma das vagas do quinto constitucional reservadas ao *Parquet*.

Seus primorosos votos eram modelos de escoreição e elegância. Possuía o dom da síntese e do mais apurado uso do vernáculo. Além de manter sua elevada carga de trabalho rigorosamente em dia, o desembargador SYLVIO DO AMARAL ofereceu à nacionalidade uma obra clássica: *“Da Falsidade Documental”*.

Ao exercer a Corregedoria Geral de Justiça, o desembargador SYLVIO DO AMARAL inovou e fez história. É sabido que o corregedor se faz assessorar por uma equipe de juízes. Em regra, estes elaboram os pareceres e também os votos nas apelações cíveis tiradas das dúvidas, procedimento especial e próprio às questões das serventias do foro extrajudicial.

Para prestigiar seus escolhidos, o Desembargador SYLVIO DO AMARAL passou a adotar os pareceres, permitindo que o seu elaborador mantivesse o estilo pessoal e não restasse anônimo, qual mero parecerista para voto alheio.

Outra providência inovadora foi a realização de reuniões de elaboração de teses correcionais que passariam a servir de orientação sumulada e serviriam como roteiro para os juízes corregedores e para toda a primeira instância.

Em seguida à gestão na Corregedoria, o Desembargador SYLVIO DO AMARAL passou a exercer o decanato e, pelo regimento à época, a presidir todos os concursos de ingresso à Magistratura. Mostrou-se, então, afinado com as mais modernas técnicas de recrutamento de quadros, só agora em voga e objeto de preocupação dos responsáveis pelo

futuro do Judiciário.

Procurou fugir ao formalismo priorizador da capacidade de memorização e propiciou uma seleção focada nos atributos pessoais dos candidatos. Deteve-se ante as denúncias anônimas, propiciou oportunidade de defesa, num exercício corajoso do contraditório. Nesse ponto, foi um homem, evidentemente, à frente de seu tempo.

Ao se aposentar, o Desembargador SYLVIO DO AMARAL dedicou-se a explorar os caminhos até então ignorados da informática. Tornou-se experto em utilização das infovias. Traduziu a *Divina Comédia* e ainda conseguiu realizar alguns sonhos, quais o de percorrer a França, conhecida sua de história e de percurso meramente literário.

ANTONIO CARLOS ALVES BRAGA foi figura singular. Culto, de origem praticamente nobre, pois descendente de troncos bandeirantes que remontavam a heráldicas famílias portuguesas, era um padrão moral.

Em célebre episódio, registrado em muitas fontes, evidenciou sua coragem ao se recusar a servilismo usual em relação ao poder autoritário. Mas nunca invocou sua postura como propaganda de si mesmo ou busca do galardão do reconhecimento.

Cumpriu com exatidão todas as missões a ele confiadas. E foram muitas. Foi Corregedor Geral da Justiça, imprimiu sua visão muito nítida do que deveria ser o padrão ético do juiz paulista.

Considerado severo, na verdade era um homem terno, afável, sensível e se condoía espontaneamente com a dor alheia. Quem privou de sua amizade pode testemunhar essa verdade.

São Paulo deve a ele, sem que alardeasse, a expropriação de dois edifícios essenciais ao funcionamento da Justiça: o prédio em que se situa a Escola Paulista da Magistratura e o complexo onde funciona o maior fórum criminal do mundo: o da Barra Funda.

Não foi Presidente do Tribunal porque acreditava em disputas sérias, a supor que os eleitores juízes fossem mais qualificados em relação aos demais. Mas foi um dos nomes dos quais a Justiça Brasileira não tem o direito de se esquecer.

Os cinco modelos éticos são de magistrados cuja existência e carreira servem de paradigma para a magistratura atual e para aquela que vier a atuar no porvir. Não são os únicos, é evidente. Mas todos eles ostentam uma característica incomum: notabilizaram-se pelo desapego ao cargo, ao poder, às honras e afagos do aparato ritualístico. Não foram obrigados a *vender a alma* para galgar postos transitórios no comando da Justiça.

Nunca se serviram do Judiciário como emprego ou colocação acomodatória, como sinecura ou exercício burocrático de funções análogas a tantas outras exteriorizações de vão poder humano e despidas de especial significado ético.

Quatro deles deixaram o exercício da magistratura por imperativo constitucional – a idade limite de 70 anos – e o derradeiro por morte. Os quatro primeiros nunca advogaram depois disso. Nem voltaram ao Tribunal. Recolheram-se à discreta vida singela de homens comuns. Não cobraram glórias, nem reconhecimento. Sabiam como é vã a vaidade dos homens e curta a memória dos que deveriam ser gratos.

Poder-se-ia dizer que o exato cumprimento do dever é obrigação do homem de bem. No Brasil contemporâneo, em que reina a desfaçatez, o descompromisso, quando não o

acinte e o deboche, evidenciar qualidades esquecidas pode servir, sim, para sensibilizar as consciências ainda não anestesiadas.

Continuo a acreditar que pregação de nada vale. Uma tonelada de conselhos é menos potente do que um grama de exemplo. Os cinco vultos mencionados fornecem à posteridade uma tonelagem de boa conduta suficiente para uma pós-graduação em ética judicial. E é disso que a Justiça está a necessitar.

* José Renato Nalini é Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo.

O Desembargador ANTONIO CARLOS ALVES BRAGA era o Corregedor Geral de Justiça quando o Conselho Superior da Magistratura o encarregou de conversar com o Governador ORESTES QUÉRCIA, do qual havia sido professor, sobre as expropriações. O Governador de imediato atendeu ao pleito, em homenagem ao seu Mestre.